

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2023

Edital de Contratação de empresa para aquisição de pneus novos para as secretarias municipais de Ibiaçá – RS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h (horário de Brasília/DF), do dia **09 de agosto de 2023**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, Setor de Licitações e Compras Públicas, localizada na Rua do Interventor nº 510, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 154/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo VI), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2054, de 10 de agosto de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, nos termos do art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 2.281 de 16 de março de 2023.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 1 – OBJETO

1.1 - O objeto deste edital é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus de veículos automotores desta municipalidade, visando suprir às necessidades de demandas e as manutenções preventivas das Secretarias Municipais. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, de **menor preço por item**, conforme especificações mínimas que seguem:

Item	Materiais	UN	QTD
01	Pneus Novos 215/75 R17,5; 215 mm; 75 % da largura; 17,5un polegadas; borrachudo, maior rodagem em estrada de terra; índice de carga 126 ( 1700 Kg ); Índice de Velocidade k (até 120 Km/h); sulcos extra profundos na banda de rodagem; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>		04

02	Pneus Novos 265/75R16; não remoldado nem recauchutado,un primeira linha, liso; estrutura radial; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>	02
03	Pneus Novos 1000R20; radial; não remoldado nem recauchutado,un primeira linha; 16 lonas; borrachudo; para uso misto; 146x143k; profundidade de 25,4mm; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>	02
04	Pneus Novos 165/70 R13; não remoldado nem recauchutado,un primeira linha; índice de carga 79 (437kg); estrutura radial; com treadwear de 400 a 600; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>	06
05	Pneus Novos 1400R24; 16 lonas, estrutura radial com carcaça deun aço; Índice de carga - 3.075kg; Índice de velocidade - 40km/h; prof de 26mm; não remoldado nem recauchutado, primeira linha; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>	04
06	Pneus Novos 275/80 R22.5; 16 lonas; borrachudo; índice de K, profundidade de sulco de 25,4mm, misto; não remoldado nem recauchutado, primeira linha; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>	16
07	Pneus Novos 275/80 R22.5;16 lonas; misto, liso; índice de velocidade K; profundidade prof de 19,9mm, terreno misto; não remoldado nem recauchutado, primeira linha; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>	04
08	Pneus Novos 185/70 R14 88T; liso; não remoldado nem recauchutado, primeira linha; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>	04
09	Pneus Novos 215/50 R17 95W; liso; não remoldado nem recauchutado, primeira linha; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>	02

**1.2 - Todos os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira linha e qualidade de fabricação (não serão aceitos pneus com materiais reciclados,**

*remanufaturados, remodelados, recauchutados, renovados, reformados ou oriundos de qualquer outro processo similar). Deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação. Deverão ter, no máximo 06 meses de fabricação (não serão aceitos fora dessa especificação). Deverão atender todas as especificações de qualidade e conter em todas as unidades o selo do INMETRO. O prazo de entrega deverá ser de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Órgão Municipal, o qual determinará o local de entrega do produto.*

*A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.*

*Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.*

*As propostas deverão vir acompanhadas do catálogo dos produtos.*

## **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução.

0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2194 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO(201)

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E VIAÇÃO

2022 – MANUTENÇÃO SEC. OBRAS E CONSTR. ESTRADAS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO(454)

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS

2009 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO(104)

0201 – CHEFIA DO GOVERNO

2003 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO(38)

## **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

## **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

**4.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**4.3** - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis após o limite de envio de impugnações.

**4.4** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

**4.4.1** - Anulação ou revogação do edital;

**4.4.2** - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

## **5 – PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dados:

<b>Ao</b> <b>MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023</b> <b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>E-MAIL:</b>
--

**5.2** - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**5.3.1 - Proposta** contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ, endereço, telefone, e-mail**, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº 023/2023**, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida (tabela item “1.1”), indicação do valor unitário e total para cada item, bem como a **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**.

**5.3.2** - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

**5.3.3** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

**5.3.4** - A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

**5.3.5** - Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

**5.4** - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**5.5** - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**5.5.1** - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**5.5.2** - Se o valor da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

**5.5.3** - A proposta também deverá ser entregue em mídia magnética (pen drive que será devolvido após o certame), gerada por programa disponibilizado na página do

Município de Ibiacá, site [www.ibiaca.rs.gov.br](http://www.ibiaca.rs.gov.br), no link licitações – Programa para Gerar Propostas, conforme os seguintes passos:

a) Após baixar o programa Software Gerador de Propostas (PropostaSin), clique em “executar” e instale-o em seu computador.

b) Baixe o arquivo para gerar proposta do Edital correspondente, disponibilizado no mesmo local que este Edital ([www.ibiaca.rs.gov.br](http://www.ibiaca.rs.gov.br), no link licitações) e abra-o no programa PropostaSin, clicando nos 3 pontinhos (...).

c) Digite os dados solicitados no programa PropostaSin, imprima e salve em meio magnético, caso não consiga baixar o arquivo da proposta via site, nos solicite através do email: [licitacao@ibiaca.rs.org](mailto:licitacao@ibiaca.rs.org).

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 – HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>Ao</b> <b>MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023</b> <b>ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>E-MAIL:</b></p>
--

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

**6.3** - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:**

**6.3.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensávelem

caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.3** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", destesubitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.4** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

**6.3.1.5** - Cédula de identidade do representante legal da empresa (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

#### **6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:**

**6.3.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**6.3.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.2.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

**6.3.2.4** - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

**6.3.2.5** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.2.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**6.3.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

**6.3.3 - Qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:**

**6.3.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

**6.3.3.2** - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.3.3.3** - Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;

**6.3.3.4** - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

**6.3.3.5** - Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Órgão Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega dos serviços cotados.

**6.3.3.6** - Certificado do INMETRO do Prestador de Serviço para os pneus de carga, conforme Portaria nº 444/2010; A empresa deverá apresentar selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012).

Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.

## **7 - CREDENCIAMENTO**

**7.2** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

**7.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**7.4** - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.5** - Se **representante legal**, deverá apresentar:

**7.5.1** - Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

**7.5.2** - Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

**7.5.3** - Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.5.4** - Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

**7.5.5** - para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.6** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

**7.7** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser firmada por contador.**

**7.8** - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.9** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.10** – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

**7.11** – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**7.12** - **A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01**, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.7”.

**7.13** – **O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional**, devendo estar incluídas

quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.14** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.15** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.15.1** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.15.1.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.15.1.3** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.15.1.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.16** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.17** - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, levando em consideração o valor referencial e decidindo motivadamente a respeito.

**7.18** - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.19** - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados

ao processo da licitação.

**7.20** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.21** - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.21.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.21.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.21.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, o processo licitatório terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ser homologado.

**8.2** - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **9 – CONTRATO**

**9.1** - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

**9.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

**9.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **10 – PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após a prestação dos serviços, referente ao quantitativo solicitado, e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

**10.2** - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;

**10.3** - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**10.4** - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito

Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

**10.5** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

## **11 – PENALIDADES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

**11.1.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**11.1.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**11.1.3** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**11.2** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

**11.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**12.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**12.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.4** - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**12.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.6** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**12.6.1** - Adiada sua abertura;

**12.6.2** - Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**12.7 - Fazem parte deste Edital:**

**12.7.1** - Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

**12.7.2** - Anexo II – Modelo de credenciamento;

**12.7.3** - Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta;

**12.7.4** - Anexo IV – Modelo de declaração de empregador;

**12.7.5** - Anexo V – Minuta do contrato;

**12.7.6** - Anexo VI – Termo de Referência

**12.8** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.09** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Ibiaçá, ou pelo telefone (54) 3374-1177, ou por e-mail

licitacao@ibiaca.rs.gov.br. O edital está disponível no site [www.ibiaca.rs.gov.br](http://www.ibiaca.rs.gov.br) – *link Licitações*.

Ibiaçá RS, 26 de julho de 2023.

---

Ulisses Cecchin  
Prefeito Municipal

---

Keilor Basso  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

---

Marcio Pires de Lima  
Assessor Jurídico

## **ANEXO I**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_, sediada(endereço completo),

**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. 023/2023 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.

## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_, na cidade de, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 023/2023, do Município de Sananduva, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

---

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.

## ANEXO IV

### MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N°**

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Ibiacá e a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto o fornecimento de..... Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Ibiacá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ulisses Cecchin, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1022407173, CPF nº 373.815.550-34, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 07 AP 02, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_. CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2023, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus de veículos automotores desta municipalidade, visando suprir às necessidades de demandas e as manutenções preventivas das Secretarias Municipais, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Materiais</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>ValorTotal</b>
				<b>TOTAL</b>	

**Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO:**

*Todos os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira linha e qualidade de fabricação (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, remodelados, recauchutados, renovados, reformados ou oriundos de qualquer outro processo similar). Deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação. Deverão ter, no máximo 06 meses de fabricação (não serão aceitos fora dessa especificação). Deverão atender todas as especificações de qualidade e conter em todas as unidades o selo do INMETRO. O prazo de entrega deverá*

*ser de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Órgão Municipal, o qual determinará o local de entrega do produto.*

*A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.*

*Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.*

*As propostas deverão vir acompanhadas do catálogo dos produtos.*

**Cláusula Terceira: DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$......

**Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da entrega do material solicitado e entregue no período no período estabelecido na cláusula primeira, juntamente com a apresentação da nota fiscal.

**Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2194 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO(201)

0601 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E VIAÇÃO

2022 – MANUTENÇÃO SEC. OBRAS E CONSTR. ESTRADAS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO(454)

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS

2009 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO(104)

0201 – CHEFIA DO GOVERNO

2003 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO(38)

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**Dos direitos:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Das obrigações:**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização. A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

**Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:**

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**Cláusula Sétima: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido: Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos

incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº8.666/93; Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE; Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Oitava: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O presente contrato terá como fiscal o Secretário de Obras Trânsito e Serviços Urbanos, Sr. Vilmar Mânica, que informará todas as divergências decorrentes deste.

#### **Cláusula Nona: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra com a entrega total dos materiais previstos por este, solicitados conforme a necessidade de cada secretaria municipal vinculadas ao edital e condições de entrega e validade do pregão presencial 023/2023.

#### **Cláusula Décima: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ RS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de aquisição dos itens.

**1 – OBJETO**

A aquisição de pneus de veículos automotores desta municipalidade, visando suprir às necessidades de demandas e as manutenções preventivas das Secretarias Municipais.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de bens de consumo, os quais constituem item imprescindível à manutenção e uso dos veículos oficiais que compõem o quadro de frota municipal nos quantitativos abaixo informados, em razão da constante e diuturna necessidade de atendimentos das demandas relacionadas à prestação dos serviços realizados pelas secretarias municipais, promovendo a substituição dos pneus desgastados ou danificados, com vistas a manter os veículos com responsabilidade e em condições ideais de funcionamento, conferindo primordialmente, a garantia e a segurança dos usuários. A Manutenção preventiva e reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes, garantindo a contínua prestação dos serviços públicos.

**3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - O objeto da presente licitação será a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de pneus de veículos automotores desta municipalidade, visando suprir às necessidades de demandas e as manutenções preventivas das Secretarias Municipais, especificados nos itens a seguir:

<b>Item</b>	<b>Materiais</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>
01	Pneus Novos 215/75 R17,5; 215 mm; 75 % da largura; 17,5 polegadas; borrachudo, maior rodagem em estrada de terra; índice de carga 126 ( 1700 Kg ); Índice de Velocidade k (até 120 Km/h); sulcos extra profundos na banda de rodagem; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis</b>	un	04

	<b>meses.</b>		
02	Pneus Novos 265/75R16; não remoldado nem recauchutado, primeira linha, liso; estrutura radial; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>	un	02
03	Pneus Novos 1000R20; radial; não remoldado nem recauchutado, primeira linha; 16 lonas; borrachudo; para uso misto; 146x143k; profundidade de 25,4mm; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>	un	02
04	Pneus Novos 165/70 R13; não remoldado nem recauchutado, primeira linha; índice de carga 79 (437kg); estrutura radial; com treadwear de 400 a 600; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>	un	06
05	Pneus Novos 1400R24; 16 lonas, estrutura radial com carcaça de aço; Índice de carga - 3.075kg; Índice de velocidade - 40km/h; prof de 26mm; não remoldado nem recauchutado, primeira linha; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>	un	04
06	Pneus Novos 275/80 R22.5; 16 lonas; borrachudo; índice de K, profundidade de sulco de 25,4mm, misto; não remoldado nem recauchutado, primeira linha; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>	un	16
07	Pneus Novos 275/80 R22.5; 16 lonas; misto, liso; índice de velocidade K; profundidade prof de 19,9mm, terreno misto; não remoldado nem recauchutado, primeira linha; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>		04
08	Pneus Novos 185/70 R14 88T; liso; não remoldado nem recauchutado, primeira linha; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>		04
09	Pneus Novos 215/50 R17 95W; liso; não remoldado nem recauchutado, primeira linha; com selo de fabricação do INMETRO e <b>fabricação impreterivelmente não superior a seis meses.</b>		02

**3.2** – As trocas de pneus que vierem a ser necessárias devido a não conformidade com a solicitação, **serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora do item**, não sendo possível serem cobrados do Município.

Ibiaçá RS, 26 de julho de 2023.

---

Keilor Basso

Secretário Municipal de Administração e Finanças

---

Vilmar Mânica

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

---

Andrielli B. Balansin

Secretária da Agricultura

---

Glaucia Maria Pasquali Slongo

Coordenadora da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer